



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

Número do Processo: 11548/2017  
Tipo: Projeto de Lei: 294/2017  
Natureza do Processo: Legislativa  
Data e Hora: 27/10/2017 15:58:47  
Origem: Prefeitura Municipal de Vitória  
Assunto: Dispõe sobre a criação do BIG Vitória - Banco de Ideias em Gestão, mais economia, mais valorização.

## **OBJETO DE LEI**

**Dispõe sobre a criação do BIG Vitória - Banco de Ideias em Gestão, mais economia, mais valorização.**

**Art. 1º.** Fica criado o "Banco de Ideias em Gestão" - BIG, programa municipal destinado a receber, gerenciar e premiar idéias de práticas inovadoras em gestão pública fornecidas por agentes públicos do Poder Executivo Municipal, com intuito de estimular a otimização de serviços e valorizar o potencial do Servidor no desenvolvimento da Administração por meio de práticas inovadoras.

Parágrafo único. Consideram-se práticas inovadoras de gestão pública todas as iniciativas direcionadas à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos do Município de Vitória, trazendo mais transparência, eficiência e rapidez na prestação de serviços públicos, reduzindo gastos e gerando satisfação para os munícipes, de modo efetivo, criativo e com possibilidade de multiplicação.

**Art. 2º.** "Banco de Idéias em Gestão - BIG" visa estimular os agentes públicos a sugerirem idéias de práticas inovadoras que culminem na melhoria da prestação dos serviços públicos, na forma do Art. 1º, aproximando-os da gestão administrativa municipal, e contribuindo para:

**I** - aumentar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

**II** - estimular, valorizar e destacar servidores, que cumpram o seu papel individual, institucional ou social;

**III** - racionalizar a execução das despesas correntes;



|                  |       |       |
|------------------|-------|-------|
| CAMARA MUNICIPAL |       | 1988  |
| Processo         | Folha | Subs. |
| 11548            | 02    | 2     |

**IV** - aperfeiçoar o acompanhamento e o controle de resultados da gestão pública;

**V** - promover a consensualidade, objetividade, responsabilidade, transparência, rapidez e eficiência na prestação dos serviços públicos.

**Art. 3º.** O "Banco de Ideias em Gestão - BIG" será promovido, por meio da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação em parceria com as demais Secretarias.

**Art 4º.** O resultado da escolha das idéias vencedoras será divulgado anualmente, preferencialmente no mês de outubro, mês de comemoração do Dia do Servidor Público (28/10), pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os agentes públicos com idéias selecionadas poderão ser contemplados por meio de bens e/ou serviços advindos de recursos economizados e ou captados, sem ônus para o município de Vitória.

**Art. 5º.** As ideias e práticas inovadoras apresentadas pelos servidores constituirão acervo do Banco de Idéias em Gestão do Município de Vitória.

**Art. 6º.** A execução de projetos ou ações integrantes do acervo de que trata o artigo anterior, que venham a ser efetivamente implantados e que resultem em racionalização ou diminuição de despesas correntes, poderá ser recompensada em dinheiro pelo município com o valor equivalente à economia auferida, pelo período de um ano.

**§ 1º.** Os projetos e ações poderão ser executados de maneira individual ou coletiva, observando-se a necessidade de quantificação da economia proposta.





| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |                                                                                   |
|-----------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Processo                    | Folha | Rubrica                                                                           |
| 11548                       | 03    |  |

§ 2º. As Idéias e práticas que integrarem o acervo do Banco de Idéias em Gestão poderão ser executadas por qualquer servidor ou equipe, independentemente de sua autoria.

§ 3º. O valor referente à economia auferida em razão dos projetos e ações de que trata este artigo terá natureza de premiação e será paga uma única vez.

**Art. 7º.** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Fica revogada a Lei nº 7.984, de 29 de julho de 2010.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4344874/17





**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

| CÂMARA MUNICIPAL - VITÓRIA |       |         |
|----------------------------|-------|---------|
| Processo                   | Folha | Rubrica |
| 11548                      | 04    |         |

Mensagem nº 044

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à apreciação de V.Exª e nobres Pares o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do BIG Vitória - Banco de Ideias em Gestão, mais economia, mais valorização.

O presente Projeto de Lei objetiva a criação do Banco de Ideias em Gestão (BIG), programa municipal destinado a receber, gerenciar e premiar idéias de práticas inovadoras em gestão pública fornecidas por agentes públicos do Poder Executivo Municipal, com intuito de estimular a otimização de serviços e valorizar o potencial do Servidor no desenvolvimento da Administração por meio de práticas inovadoras.

O Banco de Ideias em Gestão - BIG, vem proporcionar aos agentes públicos o reconhecimento pelo ato de propor idéias inovadoras passíveis de aplicabilidade, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos prestados aos munícipes e ao funcionamento interno da máquina pública, bem como estabelecer retribuição pecuniária para ações ou programas implantados que efetivamente gerem economia de despesas correntes.

Assim, considerando a possibilidade de reconhecimento e valorização do potencial dos servidores municipais, e na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do presente Projeto de Lei, renovo a V.Exª e aos nobres Edis, protestos de consideração e apreço.

Vitória, 26 de outubro de 2017

  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4344874/17





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |                    |
|-----------------------------|-------|--------------------|
| Processo                    | Folha | Rubrica            |
| 11548                       | 05    | <i>[Signature]</i> |

*No Departamento Legislativo,  
para providências,*

*Em: 31/10/2017*

*Larissa Dessaune*



Assistente Administrativo

Matr.: 2340

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

~~RECEBIDO NO EXCELENTE~~

Em *31/10/2017*

~~DELETA~~

~~COLA-SE EM PAUTA PARA  
DISCUSSÃO ESPECIAL~~

Em, *31/10/2017*

~~Presidente da Câmara~~

~~PAUTADO EM - DISCUSSÃO~~

Em *01/11/2017*

~~PRESIDENTE DA CÂMARA~~

~~PAUTADO EM - DISCUSSÃO~~

Em *07/11/2017*

~~PRESIDENTE DA CÂMARA~~

~~PAUTADO EM - DISCUSSÃO~~

Em *08/11/2017*

~~PRESIDENTE DA CÂMARA~~

COMISSÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES  
PERMANENTES DO PPS E PROCESSOS  
COMISSÃO DE ABAIXO

1. Justiça

2. 10/11/2013

3. RELATOR DE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Justiça

Ass. Sr. Vereador Leonil

Designar para relator.

Em 13/11/2013

SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C.  
(Serviço de Apoio às Comissões até)

13/11/13

Secretaria do S.A.C.

Amr

AVOCA A MATÉRIA PARA REVISÃO  
NA COMISSÃO DE JUSTIÇA

EM 22/11/13

Leonil  
PPS

Prazo limite para devolução ao S.A.C.  
(Serviço de Apoio às Comissões até)

22/11/13

Amr

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei: 294/2017**

**Processo: 11548/2017**

**Autor: Prefeitura Municipal de Vitória**

**Ementa: “Dispõe sobre a criação do BIG Vitória – Banco de Ideias em Gestão, mais economia, mais valorização”.**

**I – RELATÓRIO**

De autoria da Prefeitura Municipal de Vitória, o projeto de Lei em epígrafe, que **Dispõe sobre a criação do BIG Vitória – Banco de Ideias em Gestão, mais economia, mais valorização**, tendo sido protocolado nesta casa de Leis em 27 de outubro de 2017, as fls. 01/04 dos autos.

Nos termos de sua justificativa a Prefeitura Municipal de Vitória alega que projeto visa aproximar a gestão do Executivo de seus servidores, com vistas a formação de um banco de ideia, objetivando estimular a otimização de serviços e valorizar o potencial do Servidor no desenvolvimento da Administração por meio de práticas inovadoras.

Em cumprimento as normas dispostas no regimento interno da Câmara Municipal de Vitória – Resolução n.º 1.919/2014, objetivando sua regular sua tramitação, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça, para emissão de parecer.

É o relatório.

**II – PARECER DO RELATOR**

Em detida análise ao projeto de Lei em tela e, sob estrita observância à prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, da Resolução de n.º 1.919/2014, a qual estabelece que compete à Constituição de constituição e justiça, serviço público e redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria em análise, esta comissão entende o seguinte:

O projeto de Lei cria do BIG Vitória – Banco de Ideias em Gestão, mais economia, mais valorização no âmbito da Câmara Municipal de Vitória.

(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940



O servidor é quem está a frente do trabalho da administração pública no dia a dia, e que sabe das dificuldades nos processos. Essa é a oportunidade dos servidores expressarem ideias de melhorias, além de mostrar o lado empreendedor do servidor, que pode, com suas ideias, trazer melhorias para o Executivo municipal.

Inovar exige esforços adicionais de pesquisa e reflexão e pode aumentar consideravelmente as responsabilidades e os riscos daqueles que propõe e/ou implementam a inovação.

Por isso, entendemos que proposições como esta, direcionadas para resultados, vêm incentivando os servidores a propor práticas inovadoras de gestão, buscando melhorar a qualidade dos serviços prestados e/ou a utilização dos recursos disponíveis.

Considerando que a Constituição Federal estabelece que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, verifica-se que o referido processo atende aos anseios da Carta Magna:

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*II- suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;”*

Com estes fundamentos, a proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a Constitucionalidade e Legalidade, manifestando-se este relator, pela admissibilidade do Projeto de Lei enunciado, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

Por fim, nos termos da Lei federal n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição federal, verificou-se que redação do projeto de Lei está adequada a melhor técnica legislativa.

(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940

### III – VOTO

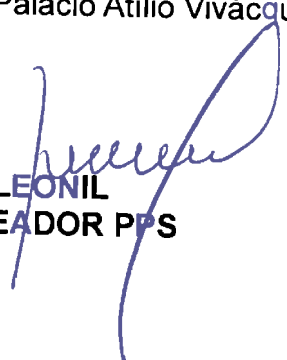
Analisando o projeto supracitado a luz do ordenamento jurídico-constitucional vigente, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência aos preceitos constitucionais.

Diante disso, não constando a existência de vício, entendemos que esta comissão não pode se manifestar de outra maneira que não seja pela aprovação.

Ante o exposto, é que se entende pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do Projeto em análise.

É o parecer.

Palácio Atílio Vivacqua, 24 de novembro de 2017.



**LEONIL**  
**VEREADOR PPS**



| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |                                                                                     |
|-----------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA                                                                             |
| 11548                       | 08    |  |



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**REGIME DE URGÊNCIA**

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exª., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 313 a 323 do **Regimento Interno**, Resolução nº 1919/14, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei nº 294/2017 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 11548/2017

Palácio Atílio Vivácqua,

*Leônildes Dias* Líder Governo



# Matéria : Requerimento de Urgencia 4

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |                                                                                    |
|-----------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA                                                                            |
| 11548                       | 09    |  |

**Reunião :** 117º Sessão Ordinária  
**Data :** 28/11/2017 - 17:53:37 às 17:54:44  
**Tipô :** Nominal  
**Turno :** Ata  
**Quorum :**  
**Total de Presentes : 13 Parlamentares**

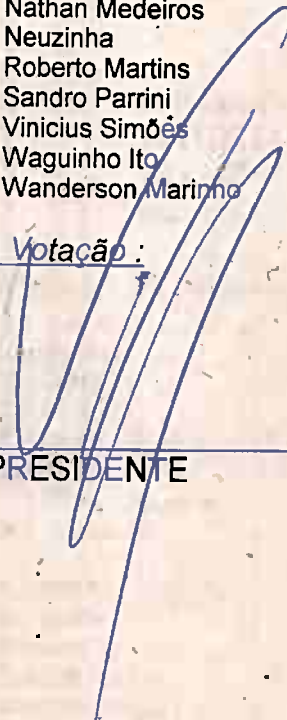
| N.Ordem | Nome do Parlamentar | Partido | Voto      | Horário  |
|---------|---------------------|---------|-----------|----------|
| 35      | Cleber Felix        | PP      | Sim       | 17:53:42 |
| 33      | Dalto Neves         | PTB     | Sim       | 17:53:46 |
| 17      | Davi Esmael         | PSB     | Não Votou |          |
| 29      | Denninho Silva      | PPS     | Não Votou |          |
| 30      | Leonil              | PPS     | Sim       | 17:53:51 |
| 24      | Luiz Paulo Amorim   | PV      | Não Votou |          |
| 9       | Max da Mata         | PDT     | Não Votou |          |
| 32      | Mazinho dos Anjos   | PSD     | Não Votou |          |
| 31      | Nathan Medeiros     | PSB     | Sim       | 17:53:50 |
| 11      | Neuzinha            | PSDB    | Sim       | 17:54:03 |
| 34      | Roberto Martins     | PTB     | Não Votou |          |
| 28      | Sandro Parrini      | PDT     | Sim       | 17:54:11 |
| 21      | Vinicius Simões     | PPS     | Não Votou |          |
| 36      | Waguinho Ito        | PPS     | Sim       | 17:53:44 |
| 20      | Wanderson Marinho   | PSC     | Sim       | 17:53:49 |

Totais da Votação :

SIM  
8

NÃO  
0

TOTAL  
8

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIO





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 11548                       | 10    |         |

*Comissão de Constituição, Justiça, Serviço  
Público e Redação.*

**DEL**  
**PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA**  
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 09/11/2007

Presidente

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Matéria : CCJ Projeto de Lei nº 294/2017

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 11548                       | 11    |         |

Reunião : 118ª Sessão Ordinária  
 Data : 29/11/2017 - 18:11:43 às 18:20:46  
 Tipo : Nominal  
 Turno : Ata

Quorum :

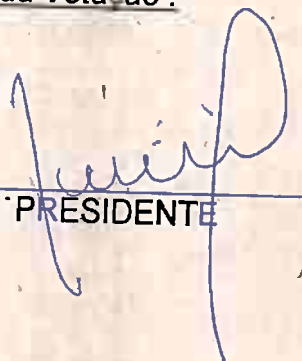
Total de Presentes : 14 Parlamentares

| N.Ordem | Nome do Parlamentar | Partido | Voto      | Horário  |
|---------|---------------------|---------|-----------|----------|
| 35      | Cleber Felix        | PP      | Não Votou |          |
| 33      | Dalto Neves         | PTB     | Não Votou |          |
| 17      | Davi Esmael         | PSB     | Não Votou |          |
| 29      | Denninho Silva      | PPS     | Não Votou |          |
| 30      | Leonil              | PPS     | Sim       | 18:20:13 |
| 24      | Luiz Paulo Amorim   | PV      | Não Votou |          |
| 9       | Max da Mata         | PDT     | Não Votou |          |
| 32      | Mazinho dos Anjos   | PSD     | Sim       | 18:20:37 |
| 31      | Nathan Medeiros     | PSB     | Não Votou |          |
| 11      | Neuzinha            | PSDB    | Não Votou |          |
| 34      | Roberto Martins     | PTB     | Sim       | 18:20:24 |
| 28      | Sandro Parrini      | PDT     | Sim       | 18:20:15 |
| 21      | Vinicius Simões     | PPS     | Não Votou |          |
| 36      | Waguinho Ito        | PPS     | Sim       | 18:20:12 |
| 20      | Wanderson Marinho   | PSC     | Não Votou |          |

Totais da Votação :

SIM 5 NÃO 0

TOTAL 5

  
 PRESIDENTE

SECRETARIO

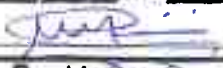




**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 11548                       | 12    | 8       |

Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Preços

**DEL**  
**PROJETO EM REGIME DE URGENCIA**  
Aprovado Parecer Vert. Comissão de  
Em 29/11/2017  
  
Presidente

U

—

Matéria : votação 1

| CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA |       |                                                                                     |
|-----------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA                                                                             |
| H548                        | 13    |  |

Reunião : 118º Sessão Ordinária  
 Data : 29/11/2017 - 18:23:53 às 18:24:16  
 Tipo : Nominal  
 Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 8 Parlamentares

| N.Ordem | Nome do Parlamentar | Partido | Voto      | Horário  |
|---------|---------------------|---------|-----------|----------|
| 35      | Cleber Felix        | PP      | Não Votou |          |
| 33      | Dalto Neves         | PTB     | Não Votou |          |
| 17      | Davi Esmael         | PSB     | Sim       | 18:24:00 |
| 29      | Denninho Silva      | PPS     | Sim       | 18:24:04 |
| 30      | Leonil              | PPS     | Não Votou |          |
| 24      | Luiz Paulo Amorim   | PV      | Não Votou |          |
| 9       | Max da Mata         | PDT     | Não Votou |          |
| 32      | Mazinho dos Anjos   | PSD     | Não Votou |          |
| 31      | Nathan Medeiros     | PSB     | Não Votou |          |
| 11      | Neuzinha            | PSDB    | Não Votou |          |
| 34      | Roberto Martins     | PTB     | Não Votou |          |
| 28      | Sandro Parrini      | PDT     | Sim       | 18:24:05 |
| 21      | Vinicius Simões     | PPS     | Não Votou |          |
| 36      | Waguinho Ito        | PPS     | Não Votou |          |
| 20      | Wanderson Marinho   | PSC     | Não Votou |          |

Totais da Votação :

SIM  
3

NÃO  
0

TOTAL  
3

  
 PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
 SECRETARIO





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 11548                       | 14    |         |

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 29 / 11 / 2017

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA  
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 29 / 11 / 2017

\_\_\_\_\_  
Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Doutor Erdich Santos  
Para extração do Autógrafo de Lei e  
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em, 01 / 12 / 2017

\_\_\_\_\_  
Diretor DEL

1. DATE \_\_\_\_\_  
 2. NAME \_\_\_\_\_  
 3. ADDRESS \_\_\_\_\_  
 4. CITY \_\_\_\_\_  
 5. STATE \_\_\_\_\_  
 6. ZIP \_\_\_\_\_  
 7. TELEPHONE \_\_\_\_\_  
 8. TELETYPE \_\_\_\_\_  
 9. FAX \_\_\_\_\_  
 10. E-MAIL \_\_\_\_\_  
 11. WEB \_\_\_\_\_  
 12. MOBILE \_\_\_\_\_  
 13. HOME \_\_\_\_\_  
 14. WORK \_\_\_\_\_  
 15. CELL \_\_\_\_\_  
 16. PAGER \_\_\_\_\_  
 17. EMAIL \_\_\_\_\_  
 18. WEB \_\_\_\_\_  
 19. MOBILE \_\_\_\_\_  
 20. HOME \_\_\_\_\_  
 21. WORK \_\_\_\_\_  
 22. CELL \_\_\_\_\_  
 23. PAGER \_\_\_\_\_  
 24. EMAIL \_\_\_\_\_  
 25. WEB \_\_\_\_\_  
 26. MOBILE \_\_\_\_\_  
 27. HOME \_\_\_\_\_  
 28. WORK \_\_\_\_\_  
 29. CELL \_\_\_\_\_  
 30. PAGER \_\_\_\_\_  
 31. EMAIL \_\_\_\_\_  
 32. WEB \_\_\_\_\_  
 33. MOBILE \_\_\_\_\_  
 34. HOME \_\_\_\_\_  
 35. WORK \_\_\_\_\_  
 36. CELL \_\_\_\_\_  
 37. PAGER \_\_\_\_\_  
 38. EMAIL \_\_\_\_\_  
 39. WEB \_\_\_\_\_  
 40. MOBILE \_\_\_\_\_  
 41. HOME \_\_\_\_\_  
 42. WORK \_\_\_\_\_  
 43. CELL \_\_\_\_\_  
 44. PAGER \_\_\_\_\_  
 45. EMAIL \_\_\_\_\_  
 46. WEB \_\_\_\_\_  
 47. MOBILE \_\_\_\_\_  
 48. HOME \_\_\_\_\_  
 49. WORK \_\_\_\_\_  
 50. CELL \_\_\_\_\_  
 51. PAGER \_\_\_\_\_  
 52. EMAIL \_\_\_\_\_  
 53. WEB \_\_\_\_\_  
 54. MOBILE \_\_\_\_\_  
 55. HOME \_\_\_\_\_  
 56. WORK \_\_\_\_\_  
 57. CELL \_\_\_\_\_  
 58. PAGER \_\_\_\_\_  
 59. EMAIL \_\_\_\_\_  
 60. WEB \_\_\_\_\_  
 61. MOBILE \_\_\_\_\_  
 62. HOME \_\_\_\_\_  
 63. WORK \_\_\_\_\_  
 64. CELL \_\_\_\_\_  
 65. PAGER \_\_\_\_\_  
 66. EMAIL \_\_\_\_\_  
 67. WEB \_\_\_\_\_  
 68. MOBILE \_\_\_\_\_  
 69. HOME \_\_\_\_\_  
 70. WORK \_\_\_\_\_  
 71. CELL \_\_\_\_\_  
 72. PAGER \_\_\_\_\_  
 73. EMAIL \_\_\_\_\_  
 74. WEB \_\_\_\_\_  
 75. MOBILE \_\_\_\_\_  
 76. HOME \_\_\_\_\_  
 77. WORK \_\_\_\_\_  
 78. CELL \_\_\_\_\_  
 79. PAGER \_\_\_\_\_  
 80. EMAIL \_\_\_\_\_  
 81. WEB \_\_\_\_\_  
 82. MOBILE \_\_\_\_\_  
 83. HOME \_\_\_\_\_  
 84. WORK \_\_\_\_\_  
 85. CELL \_\_\_\_\_  
 86. PAGER \_\_\_\_\_  
 87. EMAIL \_\_\_\_\_  
 88. WEB \_\_\_\_\_  
 89. MOBILE \_\_\_\_\_  
 90. HOME \_\_\_\_\_  
 91. WORK \_\_\_\_\_  
 92. CELL \_\_\_\_\_  
 93. PAGER \_\_\_\_\_  
 94. EMAIL \_\_\_\_\_  
 95. WEB \_\_\_\_\_  
 96. MOBILE \_\_\_\_\_  
 97. HOME \_\_\_\_\_  
 98. WORK \_\_\_\_\_  
 99. CELL \_\_\_\_\_  
 100. PAGER \_\_\_\_\_  
 101. EMAIL \_\_\_\_\_  
 102. WEB \_\_\_\_\_  
 103. MOBILE \_\_\_\_\_  
 104. HOME \_\_\_\_\_  
 105. WORK \_\_\_\_\_  
 106. CELL \_\_\_\_\_  
 107. PAGER \_\_\_\_\_  
 108. EMAIL \_\_\_\_\_  
 109. WEB \_\_\_\_\_  
 110. MOBILE \_\_\_\_\_  
 111. HOME \_\_\_\_\_  
 112. WORK \_\_\_\_\_  
 113. CELL \_\_\_\_\_  
 114. PAGER \_\_\_\_\_  
 115. EMAIL \_\_\_\_\_  
 116. WEB \_\_\_\_\_  
 117. MOBILE \_\_\_\_\_  
 118. HOME \_\_\_\_\_  
 119. WORK \_\_\_\_\_  
 120. CELL \_\_\_\_\_  
 121. PAGER \_\_\_\_\_  
 122. EMAIL \_\_\_\_\_  
 123. WEB \_\_\_\_\_  
 124. MOBILE \_\_\_\_\_  
 125. HOME \_\_\_\_\_  
 126. WORK \_\_\_\_\_  
 127. CELL \_\_\_\_\_  
 128. PAGER \_\_\_\_\_  
 129. EMAIL \_\_\_\_\_  
 130. WEB \_\_\_\_\_  
 131. MOBILE \_\_\_\_\_  
 132. HOME \_\_\_\_\_  
 133. WORK \_\_\_\_\_  
 134. CELL \_\_\_\_\_  
 135. PAGER \_\_\_\_\_  
 136. EMAIL \_\_\_\_\_  
 137. WEB \_\_\_\_\_  
 138. MOBILE \_\_\_\_\_  
 139. HOME \_\_\_\_\_  
 140. WORK \_\_\_\_\_  
 141. CELL \_\_\_\_\_  
 142. PAGER \_\_\_\_\_  
 143. EMAIL \_\_\_\_\_  
 144. WEB \_\_\_\_\_  
 145. MOBILE \_\_\_\_\_  
 146. HOME \_\_\_\_\_  
 147. WORK \_\_\_\_\_  
 148. CELL \_\_\_\_\_  
 149. PAGER \_\_\_\_\_  
 150. EMAIL \_\_\_\_\_  
 151. WEB \_\_\_\_\_  
 152. MOBILE \_\_\_\_\_  
 153. HOME \_\_\_\_\_  
 154. WORK \_\_\_\_\_  
 155. CELL \_\_\_\_\_  
 156. PAGER \_\_\_\_\_  
 157. EMAIL \_\_\_\_\_  
 158. WEB \_\_\_\_\_  
 159. MOBILE \_\_\_\_\_  
 160. HOME \_\_\_\_\_  
 161. WORK \_\_\_\_\_  
 162. CELL \_\_\_\_\_  
 163. PAGER \_\_\_\_\_  
 164. EMAIL \_\_\_\_\_  
 165. WEB \_\_\_\_\_  
 166. MOBILE \_\_\_\_\_  
 167. HOME \_\_\_\_\_  
 168. WORK \_\_\_\_\_  
 169. CELL \_\_\_\_\_  
 170. PAGER \_\_\_\_\_  
 171. EMAIL \_\_\_\_\_  
 172. WEB \_\_\_\_\_  
 173. MOBILE \_\_\_\_\_  
 174. HOME \_\_\_\_\_  
 175. WORK \_\_\_\_\_  
 176. CELL \_\_\_\_\_  
 177. PAGER \_\_\_\_\_  
 178. EMAIL \_\_\_\_\_  
 179. WEB \_\_\_\_\_  
 180. MOBILE \_\_\_\_\_  
 181. HOME \_\_\_\_\_  
 182. WORK \_\_\_\_\_  
 183. CELL \_\_\_\_\_  
 184. PAGER \_\_\_\_\_  
 185. EMAIL \_\_\_\_\_  
 186. WEB \_\_\_\_\_  
 187. MOBILE \_\_\_\_\_  
 188. HOME \_\_\_\_\_  
 189. WORK \_\_\_\_\_  
 190. CELL \_\_\_\_\_  
 191. PAGER \_\_\_\_\_  
 192. EMAIL \_\_\_\_\_  
 193. WEB \_\_\_\_\_  
 194. MOBILE \_\_\_\_\_  
 195. HOME \_\_\_\_\_  
 196. WORK \_\_\_\_\_  
 197. CELL \_\_\_\_\_  
 198. PAGER \_\_\_\_\_  
 199. EMAIL \_\_\_\_\_  
 200. WEB \_\_\_\_\_  
 201. MOBILE \_\_\_\_\_  
 202. HOME \_\_\_\_\_  
 203. WORK \_\_\_\_\_  
 204. CELL \_\_\_\_\_  
 205. PAGER \_\_\_\_\_  
 206. EMAIL \_\_\_\_\_  
 207. WEB \_\_\_\_\_  
 208. MOBILE \_\_\_\_\_  
 209. HOME \_\_\_\_\_  
 210. WORK \_\_\_\_\_  
 211. CELL \_\_\_\_\_  
 212. PAGER \_\_\_\_\_  
 213. EMAIL \_\_\_\_\_  
 214. WEB \_\_\_\_\_  
 215. MOBILE \_\_\_\_\_  
 216. HOME \_\_\_\_\_  
 217. WORK \_\_\_\_\_  
 218. CELL \_\_\_\_\_  
 219. PAGER \_\_\_\_\_  
 220. EMAIL \_\_\_\_\_  
 221. WEB \_\_\_\_\_  
 222. MOBILE \_\_\_\_\_  
 223. HOME \_\_\_\_\_  
 224. WORK \_\_\_\_\_  
 225. CELL \_\_\_\_\_  
 226. PAGER \_\_\_\_\_  
 227. EMAIL \_\_\_\_\_  
 228. WEB \_\_\_\_\_  
 229. MOBILE \_\_\_\_\_  
 230. HOME \_\_\_\_\_  
 231. WORK \_\_\_\_\_  
 232.

Figure 1. The effect of the concentration of the *Agrobacterium* suspension on the transformation efficiency of *Agrobacterium* strains.

1. *Phragmites* (Common reed)

| Number of hauls | <i>P. setiferus</i> (%) | <i>P. setiferus</i> + <i>P. setiferus</i> + <i>P. setiferus</i> (%) | <i>P. setiferus</i> + <i>P. setiferus</i> + <i>P. setiferus</i> (%) |
|-----------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 1               | 100                     | 100                                                                 | 100                                                                 |

Matéria : Projeto de Lei nº 294/2017

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 11548                       | 15    |         |

Reunião : 118ª Sessão Ordinária  
 Data : 29/11/2017 - 19:00:25 às 19:01:09  
 Tipo : Nominal  
 Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 13 Parlamentares

| N.Ordem | Nome do Parlamentar | Partido | Voto      | Horário  |
|---------|---------------------|---------|-----------|----------|
| 35      | Cleber Felix        | PP      | Sim       | 19:00:40 |
| 33      | Dalto Neves         | PTB     | Sim       | 19:00:48 |
| 17      | Davi Esmael         | PSB     | Sim       | 19:01:03 |
| 29      | Denninho Silva      | PPS     | Sim       | 19:00:30 |
| 30      | Leonil              | PPS     | Sim       | 19:00:30 |
| 24      | Luiz Paulo Amorim   | PV      | Sim       | 19:00:30 |
| 9       | Max da Mata         | PDT     | Sim       | 19:00:55 |
| 32      | Mazinho dos Anjos   | PSD     | Não Votou |          |
| 31      | Nathan Medeiros     | PSD     | Nao       | 19:00:29 |
| 11      | Neuzinha            | PSB     | Sim       | 19:00:29 |
| 34      | Roberto Martins     | PSDB    | Não Votou |          |
| 28      | Sandro Parrini      | PTB     | Nao       | 19:00:38 |
| 21      | Vinicius Simões     | PDT     | Sim       | 19:00:31 |
| 36      | Waguinho Ito        | PPS     | Não Votou |          |
| 20      | Wanderson Marinho   | PPS     | Sim       | 19:00:28 |
|         |                     | PSC     | Sim       | 19:00:43 |

Totais da Votação :

SIM 10 NÃO 2

TOTAL 12

PRESIDENTE

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |                                                                                     |
|-----------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA                                                                             |
| 11548                       | 16    |  |

OF.PRE. AUT. Nº 165

Vitória, 01 de Dezembro de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 10.932/2017, referente ao Projeto de Lei nº 294/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de Novembro de 2017.

Atenciosamente,

Vinícius Simões  
**PRESIDENTE**

Processo **7378441/2017** Prioridade **EXPRESSA**  
Data 04/12/2017 Hora 16 02  
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL  
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFICIO - 165/2017  
Destino **SEGOV/SUB-RI**  
Volume 01/01



Exmo. Sr.  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal de Vitória  
NESTA

Proc. Nº 11.548/2017 - CMV/DEL



| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |                                                                                     |
|-----------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA                                                                             |
| 11548                       | 17    |  |

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.932

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 294/2017**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

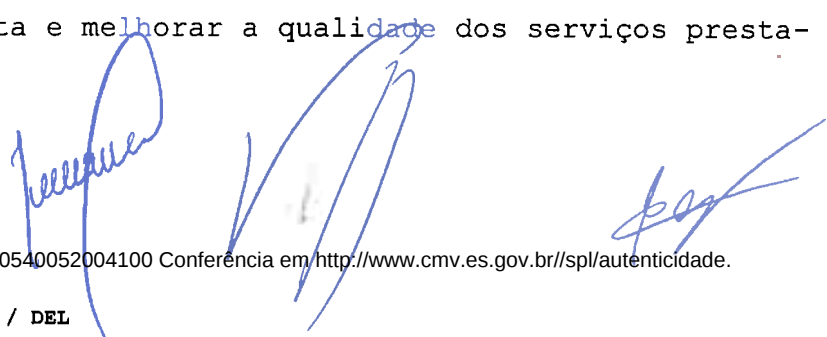
**Dispõe sobre a criação do  
BIG Vitória - Banco de  
Ideias em Gestão, mais  
economia, mais valorização.**

**Art. 1º.** Fica criado o "Banco de Ideias em Gestão" - BIG, programa municipal destinado a receber, gerenciar e premiar ideias de práticas inovadoras em gestão pública fornecidas por agentes públicos do Poder Executivo Municipal, com intuito de estimular a otimização de serviços e valorizar o potencial do Servidor no desenvolvimento da Administração por meio de práticas inovadoras.

**Parágrafo Único.** Consideram-se práticas inovadoras de gestão pública todas as iniciativas direcionadas à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos do Município de Vitória, trazendo mais transparência, eficiência e rapidez na prestação de serviços públicos, reduzindo gastos e gerando satisfação para os munícipes, de modo efetivo, criativo e com possibilidade de multiplicação.

**Art. 2º.** "Banco de Ideias em Gestão - BIG" visa estimular os agentes públicos a sugerirem ideias de práticas inovadoras que culminem na melhoria da prestação dos serviços públicos, na forma do Art. 1º, aproximando-os da gestão administrativa municipal, e contribuindo para:

I- aumentar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços prestados à sociedade;





II- estimular, valorizar e destacar servidores que cumpram o seu papel individual, institucional ou social;

III- Racionalizar a execução das despesas correntes;

IV - aperfeiçoar o acompanhamento e o controle de resultados da gestão pública;

V - Promover a consensualidade, objetividade, responsabilidade, transparência, rapidez e eficiência na prestação dos serviços públicos.

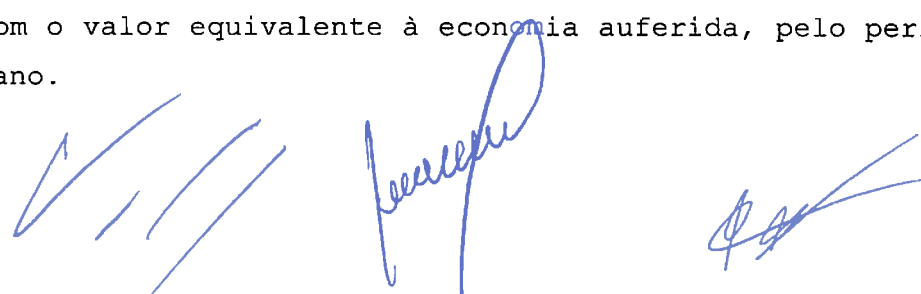
Art. 3º O "Banco de Ideias em Gestão - BIG" será promovido por meio da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação em parceria com as demais Secretarias.

Art. 4º. O resultado da escolha das ideias vencedoras será divulgados anualmente, preferencialmente no mês de outubro, mês de comemoração do Dia do Servidor Público (28/10), pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Os agentes públicos com ideias selecionadas poderão ser contemplados por meio de bens e/ou serviços advindos de recursos economizados e ou captados, sem ônus para o Município de Vitória.

Art. 5º As ideias e práticas inovadoras apresentadas pelos servidores constituirão acervo do Banco de Ideias em Gestão do Município de Vitória.

Art. 6º. A execução de projetos ou ações integrantes do acervo de que trata o artigo anterior, que venham a ser efetivamente implantados e que resultem em racionalização ou diminuição de despesas correntes, poderá ser recompensada em dinheiro pelo Município com o valor equivalente à economia auferida, pelo período de um ano.





§1º. Os projetos e ações poderão ser executados de maneira individual ou coletiva, observando-se a necessidade de quantificação da economia proposta.

§2º. As ideias e práticas que integrarem o acervo do Banco de Ideias em Gestão poderão ser executadas por qualquer servidor ou equipe, independentemente de sua autoria.

§3º. O valor referente à economia auferida em razão dos projetos e ações de que trata este artigo terá natureza de premiação e será paga uma única vez.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

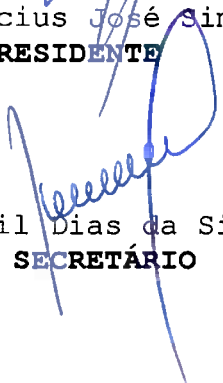
Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Fica revogada a Lei nº 7.984, de 29 de Julho de 2010

Palácio Atílio Vivácqua, 01 de Dezembro de 2017.

  
Vinícius José Simões  
**PRESIDENTE**

Wanderson José da Silva Marinho  
**1º SECRETÁRIO**

  
Leonil Dias da Silva  
**2º SECRETÁRIO**

  
Adalto Bastos das Neves  
**3º SECRETÁRIO**

